Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 143.500,00 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
12.01	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.99	00	7.500,00
13.01	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.99	05	21.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	05	40.000,00
16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	75.000,00
			TOTAL		**143.500,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
13.01	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	3.812,00
13.01	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	05	14.000,00
13.01	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	05	22.188,00

16.01	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	75.000,00
18.01	16.122.0003.1.011	Viabilização, Administração e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	3.3.90.39.99	00	28.500,00
			TOTAL		**143.500,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO